

AUTÓGRAFO AO PROJETO DE LEI Nº 001, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2016

Dispõe sobre concessão de subvenções e contribuições.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder, no exercício de 2016, os seguintes auxílios, subvenções e contribuições:

CAT.	Órgão	Descrição	Recurso		TOTAL
	U.O		Próprios	Transferências	
02		Poder Executivo			
02.06		Fundo Municipal de Saúde			
3.3.50		Transferência a Instituições Privadas			
43		Subvenções Sociais			
		Rede de Combate ao Câncer	12.100,00		
		ARCA – Associação Renais Crônicos Adtna	12.800,00		
		CRERES - Casa de Recuperação e Reintegração Social	12.100,00		
		Fundação Pio XII	14.500,00		
		Fundação Dr. Amaral Carvalho	14.500,00		
		Subtotal	66.000,00		
02.11		Fundo Municipal de Assistência Social			
3.3.50		Transferências a Instituições Privadas			
43		Subvenções Sociais			
		AAA – Assoc. Antialcoólica de Adamantina	6.203,34		
		AAA – IAMA – Instituto de Assistência ao Menor de Adamantina	6.203,34		
		APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	19.719,60		
		Associação Beija-Flor do Jardim Brasil	6.669,34		
		Associação Pão de Santo Antônio	12.494,34		
		Ave Cristo – Depto Assistencial “Emmanuel”	8.416,84		
		Casa da Sopa “Joana de Angelis”	5.504,40		
		IAMA – Instituto de Assistência ao Menor de Adamantina	31.039,70		
		Instituição Solidária Carlos Pegoraro	27.315,05		
		Lar Cristão de Meninas	35.483,00		
		Lar dos Velhos	21.819,85		

	Polícia Mirim de Adamantina	7.251,84		
	Roupeiro Santa Izabel	4.688,84		
	Roupeiro Santa Rita	4.688,84		
	Serviço de Assistência Social Ebenézer	7.251,84		
	Sociedade São Vicente de Paula	8.649,84		
	Subtotal	213.400,00		
41	Contribuições			
	ASPUMA – Associação dos Servidores Públicos Municipais de Adamantina	4.510,00		
	Subtotal	4.510,00		
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas			
43	Subvenções Sociais			
	Diversas entidades		528.061,80	
	TOTAL GERAL			811.971,80

Artigo 2º Esta Lei entrará em vigor em na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2016.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Adamantina, 07 de março de 2016.

MARIA DE LOURDES SANTOS GIL

Presidente

FÁBIO ROBERTO AMADIO

1º Secretário

AGUINALDO PIRES GALVÃO

2º Secretário